



CÂMARA
Municipal de Maceió

CONTRATO Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 05110026/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS (PARLAMENTO NA PRAÇA), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E A EMPRESA GS COSTA – ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Maceió**, órgão do Poder Legislativo Municipal, sito na rua Sá e Albuquerque, n.º 564, Jaraguá, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.447.302/0001-14, representado(a) neste ato representado pelo seu Presidente Sr. GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO, inscrito no CPF sob o n.º 055.212.644-69 e portador da CNH n.º 02689759801 DETRAN AL, pelo Primeiro Secretário Sr. MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE, inscrito no CPF sob o n.º 012.248.124-09 e portador do RG n.º 99001227539 SSP AL, Pelo Segundo Secretário Sr. JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA, inscrito no CPF sob o n.º 035.168.514-65 e portador da CNH n.º 04883455710 DETRAN AL, e pelo Terceiro Secretário Sr. JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA, inscrito no CPF sob o n.º 104.403.624-90 e portador da CNH n.º 06222265007 DETRAN AL, conforme delegação de competência que lhes foram atribuídas pela Ata de Sessão de Posse da Mesa Diretora de 1º de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Maceió, em 06/01/2021, doravante denominado CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **GS COSTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 16.642.064/0001-26, com sede administrativa localizada na Rua Projetada K 07, no 33, Quadra K, Lote 07, Bairro Loteamento Karine, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, neste ato representada por GRESSIELY SILVA COSTA, portadora da Carteira Nacional de Identidade RG no 99001180532, expedida por SSP/AL e inscrito no CPF/MF no 003.579.735-50, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022-PE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP, PROCESSO Nº 10040012/2021**, para Registro de Preços promovido pela **Prefeitura Municipal de Dois Riachos, estado de Alagoas**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.



GS
COSTA:16642064000126

Assinado digitalmente
por GS
COSTA:16642064000126
Data: 2023.03.27
14:10:35 -0300

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Objetiva o presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS (PARLAMENTO NA PRAÇA)**, destinados aos serviços institucionais executados por esta Câmara Municipal de Maceió/AL e seus Vereadores, conforme registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022-PE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP, PROCESSO Nº 10040012/2021**, para Registro de Preços promovido pela **Prefeitura Municipal de Dois Riachos, estado de Alagoas**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	valor unitario	valor total
01	BACKDROP Q30- ESTRUTURA METALICA BOXTRUSS 5MX2M	6,00	Diária	R\$ 1.490,00	R\$ 8.940,00
02	ILUMINAÇÃO TIPO I – (médio porte), COM UMA MESA DE AVOLITE PEARL DE SINAL 04 REFLETORES COBE 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 12 BREA 230W, 18 PAR LERDS INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM.	5,00	Diária	R\$ 2.990,00	R\$ 14.950,00
03	LOCAÇÃO DE PALCO 11X09M: PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 11M (LARGURA) X 09M (PROFUNDIDADE), COBERTO COM LONA GALVANIZADA, 1,70M DE ALTURA E PÉ DIREITO DE 5M, CONSTRUÍDO COM ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA, FRENTE DO PALCO FECHADA COM PLACAS METÁLICAS CONTENDO 01 CAMARIM 03X03M DE PLACAS METÁLICAS, COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.	6,00	Diária	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
04	LOCAÇÃO DE TELA DE LED P5: TELA DE LED P5 DE ALTURA, RESOLUÇÃO, PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 4M DE (LARGURA) X 3M (ALTURA), COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.	6,00	Diária	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
05	LOCAÇÃO DE CADEIRA: CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 140 KG. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	2.000,00	Diária	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
06	LOCAÇÃO DE MESA: MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	150,00	Diária	R\$ 3,48	R\$ 522,00
07	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR: GRUPO DE GERADOR DE NO MÍNIMO 180kwa, SILENCIADO, TENSÃO DE 380/220 VOLTS, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM FUNCIONAMENTO DE 08 HORAS ININTERRUPTAS, COM TRANSPORTE APROPRIADO E JÁ ABASTECIDO. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	12,00	Diária	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00

G S
 COSTA:18642064000126
 Assinado digitalmente por G S COSTA:16642064000126
 Data: 2023.03.27 14:10:54 -0300

Câmara Municipal de Maceió
 ARQUIVO
 DISPONIBILIZADO PELO
 PORTAL DA
 TRANSPARÊNCIA

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/transparencia/>




08	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: SANITÁRIO QUÍMICO, COM VASO SANITÁRIO, COM TANQUE PARA DEJETOS PARA 200 LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, GRADES PARA VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO E SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO, ADESIVO INDICADOR MACULINO E FEMININO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, MEDIDA 2,20M DE ALTURA/1,10M DE LARGURA E 1,20M DE PROFUNDIDADE. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	70,00	Diária	R\$ 177,00	R\$ 12.390,00
09	LOCAÇÃO DE PALCO 12X12M: PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 12M (LARGURA) X 12M (PROFUNDIDADE), COBERTO COM LONA GALVANIZADA, 1,70M DE ALTURA E PÉ DIREITO DE 6M, CONSTRUÍDO COM ESTRUTUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA. FRENTE, LATERAIS E FUNDO DE PALCO FECHADA COM PLACAS METÁLICA, CONTENDO 02 CAMARINS CLIMATIZADOS 04X03M DE PLACAS METÁLICAS, EM TS E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.	1,00	Diária	R\$ 970,00	R\$ 970,00
10	LOCAÇÃO DE 32 GRAVES E 32 MÉDIOS: EQUIPAMENTO DE SOM, COM SISTEMA DE FLY NO MÍNIMO DE 32 GRAVES E 32 MÉDIOS, SENDO 02 MESAS DE SOM, UMA MESA DIGITAL E UMA ANALÓGICA OU AS DUAS DIGITAIS. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	4,00	Diária	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00
11	LOCAÇÃO DE SOM DE 40 GRAVES E 40 MÉDIOS: EQUIPAMENTOS DE SOM, COM SISTEMA DE FLY DE NO MÍNIMO 40 GRAVES E 40 MÉDIOS, SENDO 02 MESAS DE SOM DIGITAIS, NO MÍNIMO M7 YAMAHA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE UM GRANDE EVENTO. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	2,00	Diária	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00
12	LOCAÇÃO DE TENDA 06X06M: TENDA DE 06X06M COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM CORBETURA DE LONA LEVE NA COR BRANCA COM CALHAS PARA CONEXÃO EM SEQUÊNCIA E ALTURA MÍNIMA DE PÉ DIREITO 2,70M. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL.	100,00	Diária	R\$ 447,00	R\$ 44.700,00
13	LOCAÇÃO DE TENDA 12X12M: TENDA DE 12X12M COM ESTRUTURA EM AÇO COM CORBETURA EM LONAS TÉRMICAS NA COR BRANCA COM CALHAS PARA CONEXÃO EM SEQUÊNCIA E ALTURA MÍNIMA DE PÉ DIREITO 4M. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL.	8,00	Diária	R\$ 970,00	R\$ 7.760,00
14	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR: DISCIPLINADOR MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO E POR 1 METRO DE ALTURA. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.	300,00	Diária	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00

[Handwritten signature]

CÂMARA
Municipal de Maceió

15	LOCAÇÃO DE PALCO 06X06M: PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 06M (LARGURA) X 06M (PROFUNDIDADE, COBERTO COM LONA LEVE, 1,70 M DE ALTURA E PÉ DIREITO DE 3M, CONSTRUÍDO COM ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.	6,00	Diária	R\$ 2.454,00	R\$ 14.724,00
16	FECHAMENTO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE METAL NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, ACABAMENTOS SUPERIOR SEM PONTA DE LANÇA.	200,00	Diária	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
17	CAMARIM STAND CLIMATIZADO MEDINDO 4X4M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM TÊXTO BRANCO EM BOM ESTADO DE DECONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, COM CALHA DE LUZ E 02 PONTOS DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E CARPETE PRETO NO SEU INTERIOR E COBERTO DE TENDA MODELO PIRAMIDE EM LONA ANTICHAMA.	6,00	Diária	R\$ 1.990,00	R\$ 11.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA ENTREGA DOS OBJETOS: O fornecimento dos serviços será feito de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ-AL, devendo ser entregues, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA: A presente contratação está vinculada aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022-SRP, PROCESSO N° 10040012/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022-PE**, para Registro de Preços promovido pela Prefeitura Municipal de Dois Riachos, estado de Alagoas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Diretor Superintendente, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento dos equipamentos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180

G S
COSTA:16642064000126

Assinado digitalmente
por G S
COSTA:16642064000126
Data: 2023.03.27
14:11:33 -0300



- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos equipamentos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos equipamentos;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Prestar a **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os bens locados;
- II - Não trocar ou alterar peças nos equipamentos, sem prévia autorização do **CONTRATADO**;
- III - Zelar pela segurança dos equipamentos e restituí-los a **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos;
- IV - Não poderá fazer reparos, nem ligar aparelhos adicionais nos equipamentos, sem o consentimento prévio da **CONTRATADA**;
- V - Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;
- VI - Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças se entenderem necessário ao eficiente funcionamento dos equipamentos;
- VII - Requisitar do **CONTRATADO** a prestação de serviços de assistência técnica;
- VIII - Cumprir rigorosamente as orientações do **CONTRATADO** no tocante a utilização dos equipamentos;
- IX - Atestar os recibos e/ou notas fiscais de serviços avulsas, conforme o caso, por servidor competente, efetuar os pagamentos ao **CONTRATADO**;
- X - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos e garantir o seu funcionamento durante toda execução do presente contrato;
- II - Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, realizando eventual substituição de peças que apresentarem desgaste normal ou que apresentem defeito de fabricação, de modo a mantê-lo em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal seu e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para o **CONTRATANTE**, devendo os respectivos serviços ser sempre executados, por sua conta e responsabilidade exclusiva;

G S
COSTA:16642064000126

Assinado digitalmente
por G S
COSTA:16642064000126
Data: 2023.03.27
14:11:54 -0300



CÂMARA
Municipal de Maceió

III - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes do presente Contrato, tais como: ferramentas, peças, transportes e acessórios para os equipamentos;

IV - Proceder à substituição dos equipamentos pendente de assistência técnica, por outro, igual ou superior, em perfeito funcionamento, após 24 (vinte e quatro) horas de paralisação, sem ônus para o CONTRATANTE;

V - Responder por quaisquer acidentes de que possam ocorrer quando em serviço;

VI - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente Termo de Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

VII - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste contrato;

VIII - Manter, durante toda a execução do presente contrato, as condições de regularidade para com a Seguridade Social e com a Fazenda Federal;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente locação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento do Município vigente no exercício de 2022:

Órgão: Câmara Municipal de Maceió
Função Programática: 01.0001.01.031.0041.1416 – Implantar o Projeto Câmara nas Comunidades
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00/100- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO GLOBAL: O preço global da presente contratação é de R\$ 1.415.420,16 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente, até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada por funcionário do Gabinete do Presidente, mediante recibo de quitação do pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida o contraditório e prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste contrato:

Assinado digitalmente por
G S
COSTA:16642064000126
Data: 2023.03.27
18012:17-0300

Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá / Maceió - Alagoas, 57022-180



CÂMARA
Municipal de Maceió

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar data da notificação, a crédito da conta bancária indicada pela Auditora de Contas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Comarca do Município, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OMISSÃO: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e que reze este contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dela extraídas as cópias necessárias para a sua execução.



Maceió/AL, 24 de março de 2023.

Pela Câmara Municipal de Maceió:

Galba Novais de castro Netto
Presidente

Marcelo Palmeira Cavalcante
Primeiro Secretário

José Siderlane Araújo de Mendonça
Catunda

João Victor Loureiro Pessoa

Segundo Secretário

Terceiro Secretário

Pela Contratada:

G S
COSTA:16642064000126

Assinado digitalmente
por G S
COSTA:16642064000126
Data: 2023.03.27
14:13:07 -0300

GS COSTA – ME
CNPJ/MF nº 16.642.064/0001-26
GRESSIELY SILVA COSTA
CPF/MF nº 003.579.735-50

Testemunhas:

RG nº

RG nº